

Recurso interposto em 28 de Maio de 2010 — Cross Czech/Comissão**(Processo T-252/10)**

(2010/C 209/76)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* Cross Czech a.s. (Praga, República Checa) (Representante: T. Schollaert, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos da recorrente**

- Anulação da decisão da Comissão n.º INFSO-02/FD/GVC/Isc D(2010) 208676 de 12 de Março de 2010; e
- condenação da Comissão Europeia na totalidade das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Através da sua petição, a recorrente pede, nos termos do artigo 263.º TFUE, a anulação da Decisão da Comissão n.º INFSO-02/FD/GVC/Isc D(2010) 208676 de 12 de Março de 2010, referência n.º 09-BA74-006, uma carta que confirma as conclusões do relatório de auditoria B74-06 relativo à auditoria das declarações financeiras para o período de 1 de Fevereiro de 2005 a 30 de Abril de 2008, para os projectos eMapps.com, CEEC IST NET e TRANSFER EAST, concluídos no âmbito do Sexto Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico da UE (2002-2006).

Em apoio dos seus pedidos, a recorrente invoca os seguintes fundamentos:

A recorrente defende que a decisão impugnada viola o Tratado ou qualquer outra norma de aplicação deste último, na medida em que:

- se baseia em constatações de facto incorrectas e insuficientes por parte da Comissão;
- reflecte uma aplicação incorrecta dos contratos relativos aos projectos em causa, em particular no que diz respeito à conclusão de que a recorrente violou os referidos contratos;

— se baseia em erros manifestos de apreciação dos factos relativos à alegada violação dos contratos no que se refere a esses projectos, o que conduz ao desrespeito das normas legais aplicáveis e portanto a um erro de direito;

— se baseia em erros de raciocínio; e

— constitui uma violação dos direitos processuais da recorrente no procedimento anterior à adopção da decisão impugnada, bem como uma violação do princípio da diligência.

Despacho do Tribunal Geral de 7 de Junho de 2010 — Bulgária/Comissão**(Processo T-500/07) ⁽¹⁾**

(2010/C 209/77)

Língua do processo: búlgaro

O presidente da Sétima Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 64, de 8.3.2008.

Despacho do Tribunal Geral de 1 de Junho de 2010 — Espanha/Comissão**(Processo T-65/08) ⁽¹⁾**

(2010/C 209/78)

Língua do processo: espanhol

O presidente da Sexta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 92, de 12.4.2008.